



**LEI MUNICIPAL Nº 1657 DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2026”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2026.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.988.000,00,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais), mediante as seguintes providências:

|               |                                                                           |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>02</b>     | Poder Executivo                                                           |
| <b>06</b>     | Secretaria de Saúde                                                       |
| <b>03</b>     | Saúde                                                                     |
| <b>10</b>     | Saúde                                                                     |
| <b>782</b>    | Atenção Básica                                                            |
| <b>0003</b>   | Universalização da saúde pública                                          |
| <b>1.030</b>  | <b>CONST/REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIOS SAÚDE</b>                              |
| <b>449051</b> | Obras e Instalações                                                       |
| <b>R\$</b>    | <b>1.988.000,00</b>                                                       |
| <b>Fonte</b>  | Transferência do SUS – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |

**Art. 3º.** Como recursos para abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior será utilizada as Receitas Provenientes de Excesso de Arrecadação – Transferência do SUS – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme dispõe o artigo



43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.988.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais).

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2º desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 28 de abril de 2026.

AUGUSTO HART  
FERREIRA:03882  
159685

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO HART  
FERREIRA:03882159685  
Dados: 2026.04.28  
14:08:19 -03'00'

**Augusto Hart Ferreira**  
**Prefeito Municipal**